PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.728, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a oficialização da "Semana Bruno Giorgi" e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 1º de outubro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 055/2007, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente no Município de Mococa a "**Semana Bruno Giorgi**", a ser comemorada sempre na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º desta Lei obedecerá a programação elaborada pelo Departamento de Cultura e Turismo do Município.

§ 1º - Anualmente será nomeada pelo Poder Executivo uma Comissão composta por 3 (três) especialistas em artes plásticas, residentes no Município, destinada a premiar com medalha Bruno Giorgi, um artista plástico, avaliado por seu currículo e obra.

§ 2º - Para candidatar-se ao prêmio a que se refere ao parágrafo 1º desta Lei, o interessado deverá protocolar seu currículo junto ao Departamento de Cultura e Turismo, acompanhado da necessária documentação suplementar, objeto de regulamentação.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de outubro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica